FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.601 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Modifica os critérios para a concessão de gratuidade no Estacionamento Rotativo Público para idosos e deficientes físicos do Município de Barra Mansa – RJ.

Art. 1º - Será concedida gratuidade no estacionamento rotativo público aos idosos e deficientes, independente de vagas previamente demarcadas.

§1º - Para desfrutarem dos benefícios desta Lei os idosos e deficientes devem portar o cartão fornecido pelo Município, colocado em local de fácil visibilidade no veículo para o controle da fiscalização.

§2º - O tempo concedido para estacionamento continuará vigendo como já consagrado por Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE